



*Cr. 55/5J.*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N.º 025/90

CLASSE 9ª

RESOLUÇÃO N.º

RELATOR Dr. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS

REQUERENTE Dra. VIRGINIA MARIA GUIMARÃES, JUIZA ELEITORAL

ASSUNTO COMUNICADO DE PLEBISCITO DE EMANCIPAÇÃO DE CORUMBIARA  
(COLORADO DO OESTE)

A U T U A Ç Ã O



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 29 DE MARÇO DE 1990  
PROCESSOS NºS. 019, 020, 021, 022, 023 ,  
024, 025, 026, 027/90.

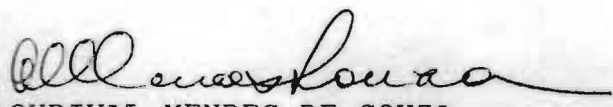
RELATOR: DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS  
REQUERENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.


EMENTA - Comparecendo às Consultas Plebiscitárias, número de eleitores superior ao mínimo exigido por lei, e havendo a maioria votada afirmativamente, declararam-se vencedoras as opções de Criação dos Municípios de Castanheiras, Seringueiras, Campo Novo, Jamari, Candeias do Jamari, Mirante da Serra, Urupá, Nova União, Teixeirópolis, Vale do Paraíso, Ministro Andreazza, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo. (Art. 31, §3º da Resolução Nº 13/90-TRE-RO).  
-Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, etc...

R E S O L V E M os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, declarar vencedora a opção para Criação dos Municípios acima transcritos.

Sala de Reuniões do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

  
DES. LOURIVAL MENDES DE SOUZA  
Presidente

  
DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS  
Relator

